

Publicitação do procedimento a que se refere o Art.º 4º do DL nº 124/2009
De 21 de maio – PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

Regime jurídico do trabalho voluntário nas escolas realizado por pessoal docente aposentado
(Decreto-Lei nº 124/2009 de 21 de maio)

Destinatários:	Pessoal docente aposentado
Local:	Unidades Educativas do Agrupamento de escolas de Vale do Tâmega
Programa a desenvolver:	As atividades a desenvolver no âmbito do programa de voluntariado são as que constam do Anexo I, do Decreto-Lei nº124/2009, de 21 de maio, com especial ênfase nas seguintes: <ul style="list-style-type: none">✓ Apoio a professores — na programação, na construção de materiais didáticos;✓ Apoio a alunos nas salas de estudo;✓ Apoio e integração de alunos imigrantes — complementando o trabalho levado a cabo pelas escolas, nomeadamente através do reforço no ensino da língua portuguesa ou na ajuda ao estudo das disciplinas;✓ Apoio a visitas de estudo;✓ Participação no observatório de qualidade da escola/agrupamento de escolas;✓ Desempenho de funções de tutoria;
Duração:	Ano letivo 2018/2019
Nº de horas mínimo semanal:	5 Horas
Formulação de candidatura:	Preencher o anexo I entregar na secretaria do AEVT até ao dia 28/09/2018

13/09/2018


O Diretor do AEVT
